

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES  
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO – CIÊNCIAS AGRÁRIAS  
PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA NA UFRB

EDITAL Nº 01/2020

ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO DE PRECEPTOR PARA O PROGRAMA DE  
RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA NA UFRB EDIÇÃO 2020 – 2021

Com base na Portaria GAB Nº. 259, de 17 de dezembro de 2019 e no Edital nº 01/2020, de 06 de janeiro de 2020, ambos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e que estabelecem as normas para o Programa Residência Pedagógica, a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), através do Centro de Formação de Professores (CFP), Colegiado da Licenciatura em Educação do Campo – Ciências Agrárias, torna público o presente edital de abertura do processo seletivo para o Programa de Bolsa de Residência Pedagógica.

1 – DO OBJETO

O objeto do presente edital é selecionar, no âmbito do Programa de Residência Pedagógica na UFRB, Preceptores para atuar no subprojeto do curso de Licenciatura em Educação do Campo – Ciências Agrárias (CFP/UFRB), visando estimular a articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia. Os Preceptores no Programa de Residência Pedagógica são professores da escola de Educação Básica responsáveis por planejar, acompanhar e orientar os estudantes-residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo.

2 – REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA  
RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

2.1. Poderão candidatar-se à Preceptor professores da Educação Básica, que atendam aos seguintes requisitos:

2.1.1. Ser de nacionalidade brasileira ou possuir visto permanente no país;

2.1.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.1.3. Ser aprovado em processo seletivo realizado pela UFRB;

2.1.4. Possuir licenciatura em instituição reconhecida no Ministério da Educação do Brasil;

2.1.5. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na Educação Básica;

2.1.6. Ser professor na escola-campo previamente habilitada pela respectiva rede de ensino e estar atuando em sala de aula, preferencialmente em componente curricular que dialogue com concepções e princípios da Licenciatura em Educação do Campo com ênfase na área de conhecimento das Ciências Agrárias;

- 2.1.7. Declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- 2.1.8. Firmar termo de compromisso com a CAPES, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba);
- 2.1.9. Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

2.2. As atividades pertinentes ao subprojeto da Licenciatura em Educação do Campo – Ciências Agrárias (CFP/UFRB) poderão ser realizadas em escolas-campo que ofertem tanto o Ensino Fundamental II e Ensino Médio, quanto o Ensino Profissional, localizadas nos municípios de Amargosa, Ituberá e Ruy Barbosa e que foram previamente habilitadas pelas respectivas redes de ensino.

### 3 – OBJETIVOS DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

- 3.1. Conforme Edital CAPES nº 01/2020, são objetivos essenciais do Programa:
  - 3.1.1. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
  - 3.1.2. Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
  - 3.1.3. Fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica;
  - 3.1.4. Fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

### 4 – DAS OBRIGAÇÕES DO PRECEPTOR DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

- 4.1. Conforme Regulamento do Programa Residência Pedagógica, disposto pela Portaria GAB Nº. 259, e considerando a vigência de dezoito (18) meses com carga horária total de quatrocentas e quatorze (414) horas de atividades a serem realizadas pelos residentes, organizadas em três (3) módulos de seis (6) meses com carga horária de cento e trinta e oito (138) horas cada módulos, o Preceptor do Programa de Residência Pedagógica tem as seguintes atribuições / obrigações:
  - 4.1.1. Participar das atividades do Programa Residência Pedagógica na UFRB;
  - 4.1.2. Auxiliar os docentes orientadores na elaboração do plano de atividades do núcleo de residência pedagógica;
  - 4.1.3. Orientar o residente na elaboração de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica, em conjunto com o preceptor;
  - 4.1.4. Acompanhar e orientar as atividades do residente na escola de Educação Básica, zelando pelo cumprimento do plano de atividade;
  - 4.1.5. Controlar a frequência dos residentes;
  - 4.1.6. Informar ao docente orientador situações que impliquem no cancelamento ou na suspensão da bolsa do residente;

- 4.1.7. Avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;
- 4.1.8. Reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
- 4.1.9. Articular-se com os gestores e outros professores da escola, para estabelecer uma rede institucional colaborativa de socialização de conhecimentos e experiências;
- 4.1.10. Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do subprojeto colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;
- 4.1.11. Participar da organização de seminários de formação de professores para a Educação Básica promovidos pela UFRB ou pela CAPES.
- 4.1.12. O Preceptor deverá acompanhar um número de residentes conforme a organização de cada subprojeto, podendo acompanhar no máximo 10 residentes.

## 5 – PERÍODO DE VIGÊNCIA DOS PROJETOS

5.1. O período de vigência dos subprojetos e bolsas será de dezoito (18) meses, com previsão de início em agosto de 2020.

## 6 - DAS MODALIDADES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. O programa dispõe das modalidades de bolsistas, conforme Edital nº 01/2020 – CAPES. O limite de vagas fica condicionado à classificação com as maiores médias obtidas no processo seletivo, não inferiores a 7,0 (sete).

## 7 – DAS VAGAS

7.1. As vagas para preceptores estão distribuídas conforme tabela abaixo.

CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES (CFP/UFRB)	
Curso	Nº. de vagas para Preceptores
Licenciatura em Educação do Campo – Ciências Agrárias	03

## 8 – CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Inscrição para o processo seletivo com entrega de documentos	30/06/2020 a 03/07/2020
Publicação das inscrições homologadas (Resultado Preliminar)	06/07/2020

Interposição de Recurso referente ao resultado da homologação das inscrições	07/07/2020
Publicação das inscrições homologadas (Resultado Final)	09/07/2020
Análise da Carta de Intenção e Currículo	09/07/2020 a 12/07/2020
Publicação dos resultados do processo seletivo (Resultado Preliminar)	12/07/2020
Interposição de recurso referente ao Resultado Preliminar	13/07/2020
Publicação dos resultados do processo seletivo (Resultado Final)	14/07/2020

## 9 – DAS BOLSAS

9.1. A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer modalidade de bolsa concedida pela CAPES ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou outra instituição pública ou privada.

9.2. O valor da bolsa é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, concedida pela CAPES diretamente aos beneficiários.

9.3. O bolsista poderá ter seu desempenho no projeto avaliado periodicamente para fins de manutenção da bolsa.

9.4. O preceptor que for removido de escola, solicitar redistribuição, ou se afastar de suas atividades laborais, por quaisquer que sejam os motivos, durante a execução do subprojeto terá a bolsa cancelada, mesmo que tenha concluído a carga horária da residência pedagógica.

## 10 – DAS INSCRIÇÕES

10.1. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

10.1.1. Formulário de Inscrição do Candidato a Preceptor do Programa Residência Pedagógica na UFRB (Anexo 1) devidamente preenchido e assinado;

10.1.2. Carta de Intenção do Candidato a Preceptor do Programa Residência Pedagógica na UFRB (Anexo 2);

10.1.3. Comprovante de sua atividade de docência e lotação na escola campo correspondente;

10.1.4. Cópia do CPF;

10.1.5. Cópia do RG;

10.1.6. Currículo na **Plataforma CAPES de Educação Básica**, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>, o qual será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas;

10.2. A inscrição deverá ser feita, EXCLUSIVAMENTE, por meio do endereço eletrônico que segue: [rpleducacaodocampo@cfp.ufrb.edu.br](mailto:rpleducacaodocampo@cfp.ufrb.edu.br)

10.3. Não será permitida a inscrição de um mesmo professor em mais de um subprojeto;

10.4. Os documentos exigidos no item 10.1. deverão ser digitalizados e enviados no momento da inscrição para o e-mail indicado acima;

10.5. A apresentação incompleta da documentação acarretará na não efetivação da inscrição do candidato.

## 11 - DA CLASSIFICAÇÃO:

11.1. Como resultado da avaliação será atribuída uma nota final (0,0 a 10,0), decorrente a análise da Carta de Intenção (0,0 a 10,0) e ao Currículo (0,0 a 10,0), conforme o que se segue:

11.2. A classificação será realizada em ordem decrescente das notas finais atribuídas.

11.3. Havendo empate, considerar-se-á o tempo de docência, conforme comprovantes a serem solicitados, quando se aplicar este item.

## 12 - DA APROVAÇÃO

12.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete).

12.2. Serão contemplados com bolsa os professores que obtiverem maior nota na média final seguindo a ordem decrescente de classificação, conforme disposto neste edital.

## 13 - DOS RECURSOS

Os candidatos poderão apresentar recursos contra os resultados da seleção. Para isso, devem entregar o Requerimento para a Interposição de Recurso no Processo Seletivo do Programa Residência Pedagógica na UFRB (Anexo 3) segundo este edital, no período correspondente segundo o cronograma apresentado no item 8.0. Será aceito somente um recurso por candidato para cada situação.

## 14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

14.2. Os candidatos somente poderão se inscrever para processo seletivo em um subprojeto.

14.3. Na ocorrência de abertura de novas vagas, poderão ser convocados os candidatos selecionados neste processo seletivo, seguindo a ordem de classificação.

14.4. A inscrição neste processo seletivo implica na aceitação de todas as regras dispostas neste edital e as determinações expressas pela CAPES no Edital N°. 1/2020 e na Portaria GAB N°. 259.

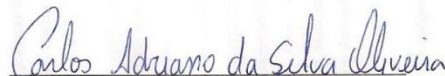
14.5. O professor que não puder iniciar as atividades no tempo previsto neste edital perderá o direito à bolsa, sendo, portanto, considerado desistente e será imediatamente substituído por candidato classificado neste processo seletivo, seguindo a ordem de classificação.

14.6. É responsabilidade do candidato, abrir em tempo hábil e apresentar no momento da inscrição, o número de sua conta bancária e demais dados bancários correspondentes.

14.7. É responsabilidade do candidato o acompanhamento do processo seletivo no site do Programa Residência Pedagógica da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

14.8. Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do Programa e pela PROGRAD.

Amargosa - BA, 30 de junho de 2020.

A handwritten signature in blue ink that reads 'Carlos Adriano da Silva Oliveira'.

---

CARLOS ADRIANO DA SILVA OLIVEIRA  
PROFESSOR - SIAPE 1193039

Coordenação do Subprojeto na área de Licenciatura em Educação do Campo com ênfase em  
Ciências Agrárias (CFP/UFRB)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES  
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO – CIÊNCIAS AGRÁRIAS  
PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA NA UFRB

ANEXO 1

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO A PRECEPTOR DO PROGRAMA  
RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA NA UFRB

1. DADOS DO CANDIDATO					
CPF		Nome Completo			
Data de Nascimento	Sexo	Identidade (RG)	Órgão Emissor	UF	Data de emissão
Nacionalidade		País (se estrangeiro)	Nº Passaporte (para estrangeiros)		Validade
Título de eleitor			E-mail		
Endereço Residencial (Rua, Número, Bairro, Cidade, Estado, CEP)					
Fone Residencial			Celular		
2. FORMAÇÃO ACADÊMICA					
Graduação			Instituição		Ano de Conclusão
Pós-Graduação (se houver)			Instituição		
3. DADOS BANCÁRIOS					
Banco		Agência		Conta Corrente	



**OBSERVAÇÃO: A conta bancária para vínculo com o Programa RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA NÃO PODE SER conta fácil ou conta poupança e obrigatoriamente deve ter como titular o (a) candidato (a) inscrito (a) na seleção.**

#### 4. ATUAÇÃO PROFISSIONAL

##### INSTITUIÇÃO

Cargo	Tipo de vínculo	Regime de Trabalho
Endereço da Instituição (Rua, Número, Bairro, Cidade, Estado, CEP)		
E-mail da Instituição		
Telefone da Instituição		

#### 5. DECLARAÇÃO

Declaro, sob pena das leis, que as informações por mim prestadas neste formulário são verídicas.

Local	Data	Assinatura

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES  
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO – CIÊNCIAS AGRÁRIAS  
PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA NA UFRB

ANEXO 2

CARTA DE INTENÇÃO DO CANDIDATO A PRECEPTOR DO PROGRAMA  
RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA NA UFRB

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Escola Campo de Lotação: \_\_\_\_\_

Subprojeto: **Residência Pedagógica: Narrativas e a Formação de Educadores do Campo**

- 1) Marque na tabela os horários nos quais você pode estar disponível para o desenvolvimento das atividades do projeto:

	2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
Matutino					
Vespertino					
Noturno					

- 2) Construa uma carta com no mínimo 15 linhas e no máximo 30. A mesma deverá conter um pouco da sua trajetória formativa e docente, possíveis contribuições do Programa Residência Pedagógica para sua prática e as intenções de participar do Programa como preceptor/a. Como critérios de avaliação serão considerados: 1) trajetória formativa (3,0 pontos); 2) possíveis contribuições do Programa para sua prática docente (3,0 pontos); 3) coerência da escrita (2,0 pontos); 4) argumentação, linguagem e articulação de ideias do texto (2,0 pontos).

---



---



---



---



---



---



---



---



---



---





UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
 PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
 CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES  
 CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO – CIÊNCIAS AGRÁRIAS  
 PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA NA UFRB

ANEXO 3

REQUERIMENTO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO NO PROCESSO SELETIVO  
 DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA NA UFRB

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, candidato (a) a uma vaga no Programa de Residência Pedagógica/UFRB no subprojeto de \_\_\_\_\_, apresento recurso contra o resultado do processo seletivo, aberto pelo Edital 01/2020, referente a seleção de preceptores para o Programa de Residência Pedagógica/CFP/UFRB. Para fundamentar essa contestação, envio em anexo os seguintes documentos:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do/a Candidato/a